PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05503/03

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/11/2003
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel integrante do patrimônio Municipal que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem público municipal de uso comum do povo, passando a categoria de bem dominial, a área situada à Av. Guaratinguetá, no Conjunto Gramoré, Zona Norte, nesta Cidade, estando o Município do Natal, através de sua Prefeitura, autorizado a doar o referido imóvel, o qual possui as seguintes mediações e superfície:
S = 4.485,94m2 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados).
Ao Norte - 64,00m com Prefeitura Municipal do Natal;
Ao Sul - 45,00m com Av. Guaratinguetá;
Ao Leste - 88,50m com Posto de Saúde e área do município;
Ao Oeste - 78.00m com Rua Salesiano.

Art. 2º - A avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis relativa ao imóvel constante nos autos do processo nº 56.123/02, deverá ser atualizada à época da efetivação da respectiva alienação.

Art. 3º - A Igreja Católica da Paróquia São João Bosco deverá executar no referido imóvel a construção de uma Capela destinada aos moradores do loteamento/bairro, dentro do prazo de 02 (dois) anos, sob pena da área ser revertida ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de outubro de 2003

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 11/11/2003